INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA

REFLEXÕES E DESAFIOS NA ATUALIDADE

ORGANIZADORES:

ARACELI MARTINS BELIATO
HERBERT GONÇALVES ESPUNY

AUTORES:

ALEXANDRE HENRIQUE AUGUSTO DIAS; ARACELI MARTINS BELIATO;
EDUARDO HENRIQUE REIS SIQUEIRA; FERNANDO CORREA SOARES;
FILIPE MAX DE OLIVEIRA SOUZA; GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO;
HERBERT GONÇALVES ESPUNY; IVNA SCHELBLE;
JOSÉ FERNANDO CHUY; JULIANA NIEDERAUER CASTRO;
LOURIVAL ZACARIAS DE NORONHA; LUCAS DE CARVALHO GARAY;
NILTON CÉSAR BOSCARO; PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA NETO;
RAYLAN SOUZA DOS SANTOS; THIEGO MELO DA CONCEIÇÃO;
VICTOR MITSUO KAWASAKI MUNIZ DE SOUZA.

INTELIGÊNCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA

REFLEXÕES E DESAFIOS NA ATUALIDADE

EDITORA MIZUNO
QUALIDADE E SERIEDADE EM LIVROS

Inteligência e Contrainteligência

© Orgs.: Araceli Martins Beliato e Herbert Gonçalves Espuny
EDITORA MIZUNO 2022
Revisão: Paulo Alexandre Rocha Teixeira

Catalogação na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

I61 Inteligência e contrainteligência / Alexandre Henrique Augusto Dias, Araceli Martins Beliato, Eduardo Henrique Reis Siqueira, et al.; Araceli Martins Beliato (Organizadora), Herbert Gonçalves Espuny (Organizador) – Leme-SP: Mizuno, 2022.

328 p.; 16 X 23 cm

ISBN 978-65-5526-413-5

1. Policiais. 2. Direito policial. I. Dias, Alexandre Henrique Augusto. II. Beliato, Araceli Martins. III. Siqueira, Eduardo Henrique Reis. IV. Beliato, Araceli Martins (Organizadora). V. Espuny, Herbert Gonçalves (Organizador). VI. Título.

CDD 345.81052

Índice para catálogo sistemático
I. Policiais

Nos termos da lei que resguarda os direitos autorais, é expressamente proibida a reprodução total ou parcial destes textos, inclusive a produção de apostilas, de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, reprográficos, de fotocópia ou gravação.

Qualquer reprodução, mesmo que não idêntica a este material, mas que caracterize similaridade confirmada judicialmente, também sujeitará seu responsável às sanções da legislação em vigor.

A violação dos direitos autorais caracteriza-se como crime incurso no art. 184 do Código Penal, assim como na Lei n. 9.610, de 19.02.1998.

O conteúdo da obra é de responsabilidade dos autores. Desta forma, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais concernentes ao conteúdo serão de inteira responsabilidade dos autores.

Todos os direitos desta edição reservados à
EDITORA MIZUNO
Rua Benedito Zacariotto, 172 - Parque Alto das Palmeiras, Leme - SP, 13614-460
Correspondência: Av. 29 de Agosto, nº 90, Caixa Postal 501 - Centro, Leme - SP, 13610-210
Fone/Fax: (0XX19) 3571-0420

Visite nosso site: www.editoramizuno.com.br
e-mail: atendimento@editoramizuno.com.br

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

SOBRE OS AUTORES

Alexandre Henrique Augusto Dias: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Bacharel em Direito pela FMU/SP - Delegado de Polícia do Estado de São Paulo.

Araceli Martins Beliato: Mestra em Direito Político e Econômico e Bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pós-Graduada em Direito Penal e Processo Penal pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU). Especialista em Inteligência Policial e em Psicologia Jurídica e Forense pela UNIBF-PR. Capacitada em *Counter-Terrorism Investigations* pela Interpol e em Segurança Multidimensional nas Fronteiras pela Universidade de São Paulo (USP). Coordenadora da Pós-Graduação em Inteligência Policial da Escola Superior de Direito Policial (ESDP / FCA). Autora e coorganizadora de obras jurídicas.

Eduardo Henrique Reis Siqueira: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

Fernando Correa Soares: Pós-graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). MBA em Gestão Estratégica de Segurança Privada pela Universidade Anhembi Morumbi. Foi Policial Militar, professor universitário e da Escola Superior de Segurança. Compõe o Conselho Editorial da Revista Segurança Estratégica. Consultor Sênior em Segurança Privada, palestrante em Congressos e Seminários de Segurança Privada, *Master Trainer* em Programação Neurolinguística – PNL.

Filipe Max De Oliveira Souza: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Graduado em Letras Português-Japonês pela Universidade Estadual Paulista – UNESP. Bacharel em Direito pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Policial Civil no Estado de São Paulo.

Gustavo Toledo Vaz De Mello: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Pós-Graduado em Direito e Processo Penal Faculdade Estácio de Sá, unidade Juiz de Fora - MG. Foi Investigador de Polícia Civil em Minas Gerais por 16 anos. Delegado de Polícia no Estado do Tocantins.

Herbert Gonçalves Espuny: Pós-Doutorando e Doutor na área de Engenharia de Produção, com pesquisa específica na área de Produção de Conhecimento Estratégico (Inteligência) pela Universidade Paulista (UNIP). Mestre em

Direito pela Universidade Bandeirante de São Paulo (UNIBAN). Especialista em Segurança Pública pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo; em Inteligência de Segurança Pública pela Universidade Sul de Santa Catarina; e em Educação a Distância pela Universidade Federal Fluminense. Bacharel em Direito pela Universidade Sul de Santa Catarina. Corregedor no Departamento de Inteligência da Corregedoria Geral da Administração (CGA) do Governo do Estado de São Paulo.

Ivna Schelble: Pós-Graduada em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Pós-graduanda em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Metropolitana. Coautora em obras jurídicas. Delegada de Polícia do Estado de São Paulo.

José Fernando Chuy: Doutorando em Direito e Segurança pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FD-UNL). Mestre em Ciências Policiais (especialização em Criminologia e Investigação Criminal) pelo ISCPSI. Graduado em Direito pela PUC-RS. Desde 2006, atua como Delegado da Polícia Federal Brasileira e leciona na Academia Nacional de Polícia. Professor na Pós-Graduação em Inteligência Policial e Segurança Pública da Escola Superior de Direito Policial (ESDP). Possui livros e publicações na área de Direito, Terrorismo e Inteligência Policial.

Juliana Niederauer Castro: Pós-graduada em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Especialista em Direito Tributário pelo IBET. Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Bacharel em Publicidade e Propaganda pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Ex-juíza leiga concursada do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Analista Judiciária do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Lourival Zacarias De Noronha: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Bacharel em Direito pela Universidade Braz Cubas. Delegado de Polícia do Estado de São Paulo.

Lucas De Carvalho Garay: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Especialista em Direito Penal e Política Criminal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Bacharel em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul – FMP/RS.

Nilton César Boscaro: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Pós-Graduado em Direito de Polícia Judiciária pela Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal. Pós-Graduado em Direito do Estado pela Universidade Anhanguera. Graduado em Direito pela Universidade Bandeirantes. Delegado de Polícia Civil do Estado do Acre.

Pedro Luiz De Oliveira Costa Neto: Engenheiro aeronáutico pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA. Doutor e Mestre em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Master of Science pela Leland Stanford Junior University, California/USA. Foi professor da Escola de Engenharia Mauá, do Depto. de Estatística da Universidade de Campinas, da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, da Escola Superior de Química Oswaldo Cruz e dos cursos de extensão universitária da Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Juiz do Prêmio Paulista de Qualidade da Gestão de 2001 a 2013. É membro da Academia Brasileira da Qualidade e da Academia Taubateana de Letras.

Raylan Souza Dos Santos: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar da Bahia; Bacharel em Sistemas de Informação pela Universidade Estadual da Bahia. Oficial da Polícia Militar da Bahia. Coordenador Adjunto de Contrainteligência da Superintendência de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia.

Thiego Melo Da Conceição: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Bacharelando em Direito pela Universidade de São Vicente (UNIBR). Graduado em Logística pela Universidade Monte Serrat/Santos. Escrivão de Polícia do Estado de São Paulo, atualmente lotado no Departamento de Inteligência da Polícia Civil (DIPOL).

Victor Mitsuo Kawasaki Muniz De Souza: Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP/FCA). Pós-Graduado em Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade Damásio de Jesus. Bacharel em Direito pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU). Escrivão de Polícia do Estado de São Paulo.

NOTA DOS ORGANIZADORES

Este livro reúne artigos elaborados por alunos e professores da Escola Superior de Direito Policial, que busca a excelência na produção e compartilhamento de conhecimentos na área de Defesa, Inteligência e Segurança, em nível de pós-graduação, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento epistêmico da comunidade de inteligência no país.

As reflexões aqui desenvolvidas, de forma interdisciplinar, autônoma e crítica, são representativas da diversidade de experiências profissionais dos autores, os quais procuram responder a alguns dos grandes desafios enfrentados pela sociedade contemporânea, tanto no âmbito de forças do Estado (Militar, Policiais e Serviços de Inteligência) como da iniciativa privada, compreendendo que a gestão do conhecimento e o pensamento estratégico são imprescindíveis em todas as organizações.

As opiniões emitidas são próprias de cada autor ou autores e não necessariamente compartilhadas pelos demais ou pelos organizadores, o que enriquece o diálogo e promove o respeito às diferenças, como deve ser num ambiente acadêmico em um país democrático.

Aproveitamos o ensejo para agradecer aos doutos professores que tornaram possível a conclusão do curso com sucesso e prestígio, bem como possibilitaram, direta ou indiretamente, a elaboração deste livro: Robinson Fernandes, Adriana Sampaio Liporoni, Romano José Carneiro da Cunha Costa, José Paulo Melhado, Marcos Tupinambá Martin Alves Pereira, Francini Imene Dias Ibrahin, Temístocles Telmo Ferreira Araújo, Jorge Pontes e Jorielson Brito Nascimento.

Aos parceiros e colaboradores: SINDPESP, ADPESP, Faculdade Cristã da Amazônia (FCA), Ivanize Prates, Bruno Brito Mendes, Bruno Oliveira, Fabio Novaes, Andrea Martins e Gabriela Godoy.

Agradecemos, ainda, aos eminentes professores Dra. Iracema Silva de Jesus e Dr. José Levi Mello do Amaral Júnior por nos honrarem com suas participações, escrevendo, respectivamente, o Prefácio e a Apresentação desta obra.

Agradecemos, por fim, a todos os demais alunos que acreditaram em nosso trabalho.

Boa leitura!

Os Organizadores:
Profª. Ma. Araceli Martins Beliato
araceli.beliato@gmail.com

Prof. Dr. Herbert Gonçalves Espuny
prof.dr.herbert.espuny@gmail.com

Apoio:
Escola Superior de Direito Policial
secretaria.pos@direitopolicial.com.br
www.direitopolicial.com.br

PREFÁCIO

Foi uma honra e grande a minha satisfação pela oportunidade de prefaciar este livro e ter acesso ao rico conteúdo, com nuances e recortes tão específicos sobre um tema de relevante interesse técnico, político e social, que se reflete nas múltiplas contribuições e saberes dos seus autores, evidencia as suas expertises nas áreas em que atuam e convergiram na produção desta obra que privilegia os eixos temáticos da Atividade de Inteligência e coloca à disposição dos seus operadores e da sociedade civil conhecimento de excelente qualidade e contemporaneidade.

1. Ao destacar o impacto que a "desinformação", pelo seu caráter de "notícias intencionalmente falsas", pode causar na estabilidade, *proteção e defesa da sociedade e do Estado, notadamente por meio cibernético,* **Alexandre Henrique Augusto Dias***, no seu capítulo Contrainteligência na Defesa das Instituições Democráticas e fake news na Era Digital,* contextualiza o cenário no qual os recursos da comunicação digital e, em especial, a velocidade e o alcance das mídias têm sido utilizados estrategicamente para "distorcer a verdade" e atender interesses que se contrapõem às instituições democráticas, o que deve acionar os vieses defensivo e ofensivo da Contrainteligência na sua detecção e neutralização, mitigando os seus efeitos sobre o coletivo. Ao pontuar esse aspecto das *fake news* no Brasil e no mundo, o autor singulariza o seu trabalho e nos aviva a atenção à sua leitura.
2. Em *Breve Estudo sobre a Psicodinâmica das Massas e a Captura Psicológica nos Movimentos Totalitários e Terroristas*, as autoras **Araceli Martins Beliato** e **Juliana Niederauer Castro** transitam pela área das ciências humanas e sociais, dando visibilidade ao fenômeno comportamental da construção do ódio, sob forma de intolerância e preconceito, e a construção de narrativas que podem ensejar ao fanatismo político e religioso, em uma disrupção de ideias e sentimentos catalisadores dos

comportamentos totalitários e terroristas. Em um primoroso mosaico, as autoras abordam uma temática reflexiva no ramo da psicologia das massas e do poder das multidões, produzido pela soma das ações individuais e, neste aspecto, articulam a necessidade de compreender o fenômeno e interferir nas suas técnicas, com vistas a prevenir e romper a dinâmica de cooptação, manipulação e radicalização de pessoas e grupos. A esta ação, instigam as autoras, a Atividade de Inteligência, por sua natureza ofensiva e defensiva, é a ferramenta imprescindível e a prevenção ao assédio e as técnicas de manipulação devem tornar-se pauta de políticas públicas voltadas ao espaço escolar de maior grau de vulnerabilidade – crianças e adolescentes –, como já acontece em alguns países, privilegiando a valorização da dignidade humana, respeito às diversidades e ao meio ambiente, estímulo ao debate e pensamento crítico, assim como a participação em atividades que fortaleçam o valor da democracia e da cultura da não violência. O contexto desse capítulo desperta a necessidade do "questionar" e de "dar resposta", pelo que se torna, leitura instigadora, reflexiva e vai além da inquietação intelectual. Responsabiliza!

3. Ao destacar que o crime organizado não pode ser observado como um mero crime comum, dado aos sofisticados *modus operandis* que emprega, **Eduardo Henrique Reis Siqueira**, no seu capítulo *Aspectos operacionais de Inteligência e enfrentamento ao Crime Organizado no Brasil*, percursiona o trajeto que o direito brasileiro fez ao encontro de um posicionamento legal para a prática criminosa organizada, de modo a legitimar as ações contra ela encetadas com vista ao seu sufocamento. Assentada legalmente como uma infração penal de relevante gravidade, tornou-se imperioso o uso da Atividade de Inteligência como assessoramento às decisões estratégicas e de suporte operacional à Polícia Judiciária no seu viés investigativo e na execução de técnicas especializadas que lhe confira poder de enfrentamento e vantagem em face do crime organizado. O autor aponta as técnicas operacionais sem olvidar dos seus limites legais, o que torna a leitura motivante aos profissionas da Polícia Judiciária!

4. Direcionando o olhar para a segurança privada e na perspectiva de diminuir incertezas e administrar seus riscos, bem como orientar a melhor prática administrativa no planejar, executar e controlar, **Fernando Correa Soares**, no capítulo *Atividade de Inteligência como ferramenta de apoio à Gestão na Segurança Privada*, reflete a importância

de atrair os pressupostos da Atividade de Inteligência como elemento de suporte no manejo de ferramentas específicas – Análise de Riscos, Análise SWOT, Benchmarking, CPTED e PDCA, de modo a conferir maior segurança, notadamente na captação e tratamento de dados, e na dinâmica organizacional. Realça o autor o valor das estratégias da Contrainteligência no ambiente corporativo como uma ferramenta importante para a Inteligência Competitiva (IC), haja vista os riscos e ameaças que decorrem da natureza dos negócios, o que torna essencial essa leitura aos que militam na segurança privada.

5. Ao intitular *Produção de Conhecimento em Inteligência: Nova abordagem epistemológica sobre os indicadores do grau de (in)certeza* o autor **Filipe Max de Oliveira Souza** atrai ao seu capítulo uma reflexão sobre o Ciclo da Inteligência e propõe uma quebra de paradigmas na produção do conhecimento que, longe de modificá-la, a qualifica e agrega valor à construção do Relint – documento de difusão, por adotar uma linguagem assertiva que supera os problemas de semântica e de parâmetros de referências, estabelecendo uma vinculação distinta com o usuário, dada a sua compreensão e interpretação corretas do conteúdo que asseguram efetividade às decisões. Em acurado estudo, o autor disserta sobre os modelos que buscam conferir mais segurança, objetividade e precisão ao produto da Inteligência, mas argumenta ser necessário estabelecer estimativas de probabilidade para dimensionar as incertezas nas análises e enfrentá-las, expressá-las com nitidez e imparcialidade no documento de assessoramento ao tomador de decisão e ainda possibilitar uma avaliação qualitativa do que é produzido na AI em conteúdo (mérito) e convicção (certeza). Aperfeiçoar o Relint tecnicamente é validar a sua importância no ciclo da inteligência e na tomada de decisão, etapas que o autor nos direciona nesse capítulo de estimulante pensar.

6. **Gustavo Toledo Vaz de Mello**, no capítulo sob o título *O Sigilo da Atividade de Inteligência versus a Publicidade legal: Um aparente conflito de normas*, induz o pensar sobre *a* preservação do sigilo que orienta, caracteriza e protege a Atividade de Inteligência sem o incompatibilizar com o princípio constitucional da publicidade e com toda a legislação infraconstitucional que rege a matéria. Em torno desse aparente conflito, sigilo versus publicidade, segredo versus amplo acesso a dados e informações, o autor nos aponta a relevância da compreensão sobre

o que é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado – e o sigilo fica assegurado – e a garantia do Estado Democrático de Direito, dando conformidade legal as suas argumentações que asseguram a aderência das ações sigilosas, próprias da Atividade de Inteligência, ao sistema constitucional brasileiro na promoção da segurança pública. Interessantes aspectos pontuados pelo autor e o detalhamento técnico-jurídico do tema justificam a sua leitura!

7. Excursionando desde a antiga espionagem e seus espiões à atual Atividade de Inteligência e a velocidade da Tecnologia da Informação, os autores **Herbert Gonçalves Espuny** e **Pedro Luiz de Oliveira Costa e Neto**, enriquecem a temática no capítulo *A Evolução dos Métodos e Processos da Atividade de Inteligência* ao evidenciar que a maneira de se obter a informação deve ser tão salutar quanto ao conteúdo, e a sua análise deve comportar um filtro de qualidade, de postura ética e legal capaz de afastar os vieses cognitivos, para que possa produzir um conhecimento com significado. A dinâmica que envolve a Atividade de Inteligência, abordada com excelência pelos autores, não deve jamais afastar a atenção aos seus princípios em quaisquer ferramentas aplicadas e aos desafios que ora se apresentam e se impõem, notadamente em face dos avanços tecnológicos, o que faz dessa Atividade o mais fascinante exercício da inteligência humana. Leitura imperdível!

8. De autoria de **Ivna Schelble**, o capítulo *O Controle Externo da Atividade de Inteligência no Brasil* trata da complexidade do controle sobre a Atividade de Inteligência no Brasil, considerando que os mecanismos de controle se constituem num conjunto de parâmetros e limitações legais aos quais devem se submeter todos que atuam na esfera da Inteligência, em respeito absoluto ao Estado Democrático de Direito, o que afasta excessos, abusos e arbitrariedades que desvirtuam a sua finalidade. Em que pese o caráter secreto da Atividade de Inteligência, destaca a autora ser possível conformá-la com os princípios democráticos, dentre os quais o da transparência, em uma conexão harmônica a que se submete à fiscalização e à revisão da sua atuação, de forma a garantir a sua legitimidade em prol do Estado e da sociedade. Leitura de necessária compreensão aos operadores da Atividade de Inteligência!

9. **José Fernando Moraes Chuy**, no seu capítulo *Terrorismo, Pesquisa e Inteligência: Reflexões críticas sobre o Projeto de Lei 1.595/2019,* que tramita na Casa Legislativa federal e dispõe sobre as ações contra-

terroristas, direciona o olhar ao texto da proposta parlamentar e à apreciação técnica do seu conteúdo. Destaca retrocessos e aponta riscos à área de inteligência no combate ao terrorismo, bem como omissões correlatas à prevenção e a radicalização virtual que, por meio das redes sociais, têm alcançado a juventude, deixando-a vulnerável e desprotegida. Trazendo ao estudo a sensibilidade, complexidade e a contemporaneidade da questão terrorista, sob os vários matizes da ciência sociológica e criminológica, o autor ressalta que da matriz legislativa há que se exigir mais tecnicidade jurídica, clareza, madureza e amplitude à discussão do tema no âmbito brasileiro, haja vista as suas implicações sobre os órgãos de segurança pública e de defesa nacional, bem como o reflexo sobre a sociedade local. A relevância da questão impulsiona a sua leitura!

10. A *Defesa da Instituição Policial por intermédio da Contrainteligência de Segurança Pública* **é a questão apresentada por Lourival Zacarias de Noronha**, no entendimento de que, em face do caráter da sua missão e das relações que estabelece no seu mister, a Instituição Policial está sempre exposta a riscos e ameaças reais, virtuais, atuais e iminentes, o que requer permanente manuseio de ferramentas de defesa e de proteção, bem como a criação de novos mecanismos de neutralização em face da velocidade tecnológica. Assevera o autor ser esta a missão da Contrainteligência que, como cultura e barreira institucional, deve minimizar suas vulnerabilidades, proteger seus ativos materiais e imateriais, o que alcança sua imagem, seus símbolos e sua relação de confiança com a população. A atualidade do conteúdo particulariza essa interessante leitura!

11. Abordando de forma técnica o valor da Atividade de Inteligência no processo penal brasileiro e o respeito absoluto aos princípios que o orientam, o autor **Lucas de Carvalho Garay**, no seu capítulo *A Inteligência de Segurança Pública e sua valoração probatória no Processo Penal Brasileiro*, ao pontuar o "entrelaçamento num conjunto de pontos congruentes, por vezes indissociáveis, entre inteligência e investigação", destaca dois aspectos fundamentais na construção do acervo probatório resultante da sua ação: como preservar o seu inerente caráter sigiloso e a valoração das provas na instrução processual. O tema é instigante, o seu manuseio requer cuidado e não pode ser mitigado, o que torna muito importante os aspectos avaliados pelo autor, que nos direciona a uma interessante leitura.

12. Distinguir a atuação da Atividade de Inteligência, enquanto atividade-meio, dentro das instituições policiais na persecução da sua atividade-fim é o tema desenvolvido por **Nilton César Boscaro**, no capítulo *A Divisão de Funções das Instituições Policiais na Atividade de Inteligência sob o Prisma do Estado de Direito*. Numa interessante linha do tempo, o autor traz-nos até a criação da Polícia Administrativa e da Polícia Judiciária e, nessa perspectiva, amplia sua abordagem às funções específicas que as identificam e as distinguem em três dimensões: polícia administrativa, polícia de segurança e polícia judiciária. Nessa visão tripartite da Polícia, discorre acerca da produção de conhecimento própria de cada mister, traz clareza acerca da abrangência e dos limites da cooperação e da integração entre elas, de forma a distanciar possível usurpação de atribuições. Dirimir essas funções é o eixo central dessa elucidativa leitura!

13. No texto *Sugestão de Modelo de Recrutamento e Seleção de Agentes de Inteligência de Segurança Pública*, **Raylan Souza dos Santos** assegura que é fator estratégico para a Atividade de Inteligência um criterioso processo de seleção e qualificação dos servidores que atuam no Órgão de Inteligência e aponta para a necessidade de se estabelecer requisitos e procedimentos exclusivos de avaliação de perfis, estilos comportamentais e habilidades que atendam à funcionalidade da Agência, nas análises e operacionalidade, evitando que erros no recrutamento venham a prejudicar a proteção do conhecimento. Destaca que a DNISP embora recomende o Processo de Recrutamento Administrativo (PRA), não estabelece um padrão para sua execução, o que permitiu ao autor, nesse capítulo, propor a construção de um modelo que confere à Contrainteligência mecanismos de condução do PRA e assegure que seus agentes não sejam meios favoráveis às ações adversas. Na sequência de ideias articuladas, o autor certifica-nos que a Segurança Pessoal, dentro da AI, é o primeiro escudo institucional, o que confere relevância à sua leitura.

14. Em *A Atividade de Inteligência Policial e a Investigação das Organizações Criminosas Voltadas à Prática de Crimes do Colarinho Branco*, **Thiego Melo da Conceição** demonstra a relação de proximidade entre as Atividades de Inteligência e as de Investigação procedidas pela Polícia Judiciária no complexo campo de identificar a estrutura e a funcionalidade dessas organizações, cujos integrantes, com conhecimentos e habilidades específicas – que a criminologia denomina Associação

Diferencial – buscam imprimir um aspecto de legalidade às suas ações ilícitas, sob a alcunha de entidades legítimas. Para tanto, evidencia o autor que, vencido o impasse da real identificação das suas atividades, sobre a organização criminosa, devem incidir todos os meios e técnicas específicas de investigação especializada, operacionadas pela Inteligência de Polícia Judiciária, direcionadas a atingir a sua constituição, o seu "setor" financeiro, com o consequente enfraquecimento das suas ações deletérias. O viés investigativo do autor estimula-nos a leitura do seu capítulo!

15. Em oportuna contribuição para enfrentar a questão que envolve a criminalidade organizada transnacional, **Victor Mitsuo Kawasaki Muniz de Souza**, *sob o título Cooperação Internacional e Inteligência de Segurança Pública como Ferramentas de Combate à Criminalidade Organizada,* disserta sobre o imprescindível uso da cooperação jurídica internacional, com todos os seus Instrumentos, e da inteligência de segurança pública, em todos os seus eixos, como ferramentas estratégicas e operacionais ao seu combate, em virtude da sua progressiva expansão que, ao romper fronteiras físicas e barreiras tecnológicas, cria novos cenários, desafia a comunidade mundial e impõe a necessidade da implantação de novos protocolos, estratégias e políticas que convirjam e acelerem o seu enfrentamento. Indispensável a sua leitura rica na construção conceitual trazida pelo autor!

Profª Ma. Iracema Silva de Jesus

Mestra em Segurança Pública, Justiça e Cidadania, diplomada pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Inteligência Estratégica. Especialista em Ciências Penais, Gestão de Segurança Pública e em Desenvolvimento Gerencial.
Professora universitária e Instrutora da Academia de Polícia Civil da Bahia.
Delegada de Polícia Civil da Bahia aposentada.
Autora do livro Atividade de Inteligência: novos paradigmas para a Polícia Judiciária, Editora Dialética, 2021 e de artigos técnico-jurídicos

APRESENTAÇÃO

A atividade de inteligência é tão importante quanto sensível.

Tem definição legal: "entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado." (cf. Lei n. 9.883, de 07 de dezembro de 1999, art. 1°, § 2°).

Por sua vez, a contrainteligência é "a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa" (cf. a mesma Lei n. 9.883, de 1999, art. 1°, § 3°).

Sobretudo, e em essência, a inteligência e a contrainteligência devem estar absolutamente subordinadas aos Direitos Fundamentais da pessoa humana e ao Estado Democrático de Direito, sem nenhuma exceção.

Enfatizado esse pressuposto básico, os órgãos de segurança pública podem e devem realizar atividades de inteligência para fazer frente, de modo efetivo, à criminalidade, precisamente para resguardar e promover os Direitos Fundamentais e o Estado Democrático de Direito.

A inteligência serve, por exemplo, ao enfrentamento do crime organizado (tráfico ilícito de drogas, terrorismo, corrupção, crimes cibernéticos, *fake news*, etc.) e à identificação de manchas criminais – e consequente alocação adequada de recursos – para prevenir a violência contra pessoas, inclusive para o máximo resguardo de grupos vulneráveis (prevenindo e reprimindo a violência contra crianças, o feminicídio, o racismo, a homofobia, a transfobia, etc.).

Nesse contexto, a presente obra coletiva traz estudos, em nível de pós-graduação, que revelam o muito louvável empenho de bem compreender a natureza, as condições e os limites das atividades de inteligência e de contrainteligência, alguns deles elaborados por membros da Polícia Federal e de Polícias estaduais, combinando teoria e experiência prática.

Por tudo isso, convido à leitura da obra, mormente no intuito de um amadurecimento incessante e crescente acerca da temática, sempre em favor e com indeclinável observância dos Direitos Fundamentais da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito.

Prof. Dr. José Levi Mello do Amaral Júnior

Procurador da Fazenda Nacional
Ex-Secretário Executivo do Ministério da Justiça

SUMÁRIO

CONTRAINTELIGÊNCIA NA DEFESA DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS E *FAKE NEWS* NA ERA DIGITAL 27
1. INTRODUÇÃO 27
2. NOÇÕES PROPEDÊUTICAS SOBRE A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 28
3. FAKE NEWS NA ERA DIGITAL E O PAPEL DA CONTRAINTELIGÊNCIA 34
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 40
REFERÊNCIAS 41

BREVE ESTUDO SOBRE A PSICODINÂMICA DAS MASSAS E A CAPTURA PSICOLÓGICA NOS MOVIMENTOS TOTALITÁRIOS E TERRORISTAS 44
1. INTRODUÇÃO 44
2. A PSICODINÂMICA DAS MASSAS 45
3. ESTRUTURA TOTALITÁRIA 51
4. RADICALIZAÇÃO E ONDA DE TERROR NA ERA DIGITAL 56
5. POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO À RADICALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: AÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA 63
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 69
REFERÊNCIAS 70

ASPECTOS OPERACIONAIS DE INTELIGÊNCIA E ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL 74
1. INTRODUÇÃO 74
2. CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA 75
3. INTELIGÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA 77
4. OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA E O CRIME ORGANIZADO 78
4.1 As técnicas operacionais 80
4.2 Os limites das Operações de Inteligência 81
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 82
REFERÊNCIAS 82

ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA COMO FERRAMENTA DE APOIO À GESTÃO NA SEGURANÇA PRIVADA 84
1. INTRODUÇÃO 84
2. GESTÃO E SEGURANÇA CORPORATIVA 85
3. FERRAMENTAS DE GESTÃO NA SEGURANÇA 87
3.1 Análise de riscos 88
3.2 Análise SWOT 88
3.3 Benchmarking 89
3.4 CPTED – *Crime Prevention Through Environmental Design* 89
3.5 PDCA 90
4. ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 92
4.1 Origem e conceitos da palavra "Inteligência" 92
4.2 Atividade de Inteligência – definições 92
4.3 Breve histórico da Atividade de Inteligência 93
4.4 Fundamentos e conceitos da Atividade de Inteligência e a Segurança Corporativa 95
5. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA CORPORATIVA 98
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 99
REFERÊNCIAS 100

PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO EM INTELIGÊNCIA: NOVA ABORDAGEM EPISTEMOLÓGICA SOBRE OS INDICADORES DO GRAU DE (IN)CERTEZA 104
1. INTRODUÇÃO 104
2. O RELINT E SUA FUNÇÃO NO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA 106
3. OS "MODELOS DISCRETOS" DE ESCALA DE GRAUS DE (IN)CERTEZA 113
4. O "MODELO CONTÍNUO" DE ESCALA DE GRAUS DE (IN)CERTEZA 122
5. O MODELO CONTÍNUO E GESTÃO DE QUALIDADE DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 125
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 129
REFERÊNCIAS 131

O SIGILO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA *VERSUS* A PUBLICIDADE LEGAL: UM APARENTE CONFLITO DE NORMAS 133
1. INTRODUÇÃO 133
2. PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O PRINCÍPIO DO SIGILO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 134
3. A OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO 139
4. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS 142
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 143
REFERÊNCIAS 145

A EVOLUÇÃO DOS MÉTODOS E PROCESSOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 147
1. 1. INTRODUÇÃO 147
2. PERCEPÇÕES ANTIGAS E ATUAIS 151
3. A EFETIVIDADE DA RAZÃO 155
4. QUESTÕES MODERNAS REFERENTES À ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA 159
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 164
REFERÊNCIAS 166

O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL ... 169
1. INTRODUÇÃO 169
2. O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 170
3. O CONTROLE DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL 173
3.1 Controle interno: agencial 176
3.2 Controle interno no Poder Executivo 177
3.3 Controle externo 178
3.3.1 O controle externo a cargo do Poder Judiciário 178
3.3.2 Controle externo a cargo do Ministério Público 181
3.3.3 Controle externo popular 182
4. O CONTROLE EXTERNO REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO 183
5. O CONTROLE EXTERNO REALIZADO PELA CCAI 185
6. A PEC DA INTELIGÊNCIA 187
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 190
REFERÊNCIAS 191

TERRORISMO, PESQUISA e INTELIGÊNCIA: REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE O PROJETO DE LEI 1.595/2019 193
1. INTRODUÇÃO 193
2. TERRORISMO E SENTIMENTO DE (IN)SEGURANÇA: UMA SOCIEDADE GLOBAL E DE RISCO 194
3. DO ESTUDO ACADÊMICO AO ENFRENTAMENTO DO TERRORISMO 195
4. O PL 1595/2019: O DISCURSO POLÍTICO E O TERRORISMO 197
5. A OBSOLETA MILITARIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO TERRORISMO 199
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 201
REFERÊNCIAS 203

A DEFESA DA INSTITUIÇÃO POLICIAL POR INTERMÉDIO DA CONTRAINTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 205

1. INTRODUÇÃO 205
2. DISTINÇÃO BÁSICA ENTRE OS RAMOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 205
3. CONTRAINTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E AMEAÇAS ÀS INSTITUIÇÕES POLICIAIS 208
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 214
REFERÊNCIAS 215

A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUA VALORAÇÃO PROBATÓRIA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO 217
1. INTRODUÇÃO 217
2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS 218
2.1 A inteligência de segurança pública 218
2.2 A valoração probatória no processo penal brasileiro 222
2.3 A relação da inteligência de segurança pública com o processo penal brasileiro 224
3. EXAME DAS SIMBIOSES ENTRE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROCESSO PENAL 226
3.1 Assessora a tomada de decisão visando aumentar a eficácia tático-estratégica da investigação criminal. Paradigma da dissimulação do flagrante esperado. Simbiose em grau simples 226
3.2 Integração metodológica aos meios extraordinários de obtenção de prova penal. Paradigma da interceptação das comunicações telefônicas e telemáticas. Simbiose em grau avançado 229
3.3 Produção do Relatório Técnico de Inteligência. Simbiose em grau especial 232
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 235
REFERÊNCIAS 235

A DIVISÃO DE FUNÇÕES DAS INSTITUIÇÕES POLICIAIS NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA SOB O PRISMA DO ESTADO DE DIREITO 241
1. INTRODUÇÃO 241
2. DIVISÃO TRIPARTITE DE POLÍCIA 242
3. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL *VERSUS* ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 246
4. COOPERAÇÃO *VERSUS* INTEGRAÇÃO *VERSUS* USURPAÇÃO 252
5. COMPETÊNCIA DE CADA INSTITUIÇÃO POLICIAL NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA 254
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 257
REFERÊNCIAS 258

SUGESTÃO DE MODELO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AGENTES DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 262
1. INTRODUÇÃO 262
2. A PROTEÇÃO COMEÇA NA ADMISSÃO 263

3. A NECESSÁRIA IDENTIFICAÇÃO PRÉVIA DE PERFIS 265
4. CONCEPÇÕES SOBRE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO 268
5. UM MODELO BASEADO EM ATIVIDADES FUNDAMENTAIS 271
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 275
REFERÊNCIAS 276

INTELIGÊNCIA POLICIAL E INVESTIGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS VOLTADAS À PRÁTICA DOS CRIMES DO COLARINHO BRANCO 279
1. INTRODUÇÃO 279
2. A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E A INVESTIGAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA 280
3. ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E OS CRIMES DO COLARINHO BRANCO 283
4. ESSENCIALIDADE DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL NO ASSESSORAMENTO À INVETIGAÇÃO POLICIAL 287
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 291
REFERÊNCIAS 292

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO FERRAMENTAS DE COMBATE À CRIMINALIDADE ORGANIZADA 295
1. INTRODUÇÃO 295
2. GLOBALIZAÇÃO, TERRITÓRIOS E CIBERESPAÇO: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS 296
3. TRATADOS E CONVENÇÕES DE DIREITO INTERNACIONAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL RATIFICADOS PELO BRASIL 304
4. INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL 308
4.1 Carta rogatória 310
4.2 Auxílio direto 311
4.3 Extradição 313
4.4 Confisco 315
4.5 Entrega vigiada 316
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS 321
REFERÊNCIAS 322

CONTRAINTELIGÊNCIA NA DEFESA DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS E *FAKE NEWS* NA ERA DIGITAL

ALEXANDRE HENRIQUE AUGUSTO DIAS[1]

1. INTRODUÇÃO

As sociedades pós-modernas complexas, formadas sob a égide do Estado Democrático de Direito, impõem novos desafios diuturnamente aos responsáveis por sua gestão, em todos os níveis.

Dentre esses desafios, pode-se apontar a manutenção da paz como um dos mais importantes. Equivale a dizer que os Estados se esmeram para garantir a Segurança Nacional ante potenciais ameaças externas (que ataquem seu território, seu povo, sua soberania, seus valores, seus recursos naturais e artificiais, seu domínio econômico, enfim, todos os bens que julgarem relevantes), bem como a Segurança Interna, que pode ser ofendida por qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, em qualquer parte do mundo, mormente com as ferramentas propiciadas pela revolução tecnológica em curso. Com efeito, se antes esses ataques estavam restritos ao local em que se encontrava fisicamente o agente perpetrador, desde o advento das tecnologias da informação e da comunicação, bem como da globalização da economia, essa realidade se modificou extremamente e um agente pode vulnerar a paz social de um determinado Estado encontrando-se em qualquer outro ponto do mundo.

Um dos artifícios comumente utilizados para desestabilizar a força adversa é a divulgação estratégica de *fake news,* que podem ser entendidas como sinônimo de *desinformação*. Nesse contexto, a atividade de Contrainteligência, no seu viés "ativo"[2], ganha relevância na medida em que é

1 Pós-Graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública pela Escola Superior de Direito Policial – (ESDP/FCA). Delegado de Polícia no Estado de São Paulo.

2 A contrainteligência pode ser subdividida, didaticamente, em: a) Segurança Ativa (SEGAT): "Entende-se como o conjunto de medidas protetivas, ofensivas, destinadas a detectar, identificar, avaliar, analisar, neutralizar as ações adversas de elementos ou grupos de qualquer natureza, que atentem contra a Segurança Pública"; e b) Segurança orgânica (SEGOR): "É o conjunto de normas, medidas e procedimentos de caráter eminentemen-

justamente o ramo da Atividade de Inteligência responsável, entre outras funções, por neutralizar a inteligência oponente ao mesmo tempo em que é o instrumento hábil a promover a defesa do Estado e de suas instituições evitando ser ele alvo de *fake news*.

É o que se pretende abordar neste capítulo.

2. NOÇÕES PROPEDÊUTICAS SOBRE A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

Entre os instrumentos dos quais o Estado pode lançar mão para balizar suas ações certamente a Atividade de Inteligência é o principal, visto que ela se volta para a produção e difusão de conhecimento qualificado e confiável destinado ao assessoramento das "autoridades governamentais no planejamento, na execução e no acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Estado" (BRASIL, 2016).

É também uma atividade que implica um "componente de tensões entre adversários que lidam primariamente com a informação" (SHUSLKY, 1991, p. 3).

Para Kent (1967), Inteligência diz respeito tanto à organização (agências de inteligência, quanto à ABIN), o conhecimento produzido (Informe, Informação, Apreciação e Estimativa, etc.) e a atividade enquanto processo (ciclo da produção, medidas de proteção, etc.). No mesmo sentido, preconiza o *Democratic Countrol of Armed Forces (*DCAF), para o qual a palavra Inteligência caracteriza três aspectos: "a) um conhecimento particular; b) o tipo de organização que produz este conhecimento; e c) a atividade desenvolvida por esta organização" (NUMERIANO, 2007, p. 40).

A origem da Atividade de Inteligência é remota e frequentemente a literatura especializada na área a relaciona com passagens bíblicas, como o momento em que supostamente Deus teria dito a Moisés para enviar alguns homens em *missão de reconhecimento* à terra de Canaã, terra dada aos israelitas e que Deus teria determinado que se enviasse "um líder de cada tribo dos seus antepassados" (Nm 13:1.2).

---

te defensivo, destinado a garantir o funcionamento da instituição, de modo a prevenir e obstruir ações de qualquer natureza 'e caracterizada como sendo' o conjunto de medidas integradas e planejadas destinadas a proteger os ativos institucionais tangíveis e intangíveis". (BRASIL, 2014).

Mais adiante, são descritas as orientações dadas por Moisés sobre que informações seriam interessantes esses missionários (ou espiões, como modernamente seriam chamados) trazerem:

> Subam pelo Neguebe e prossigam até a região montanhosa. Vejam como é a terra e se o povo que vive lá é forte ou fraco, se são muitos ou poucos; se a terra em que habitam é boa ou ruim; se as cidades em que vivem são cidades sem muros ou fortificadas; se o solo é fértil ou pobre; se existe ali floresta ou não. Sejam corajosos! Tragam alguns frutos da terra (Nm 13:17 et.seq).

Após passarem 40 dias na missão, os "agentes" retornaram e apresentaram a Moisés um "Relatório da expedição" (Nm. 13:25-27), o qual dava conta da fartura havida em Canaã e a superioridade de forças e poderio do adversário, o que embasou a decisão de não invasão daquela terra naquele momento.

Na Mitologia grega também há alusão a Argos Panoptes, fundador da cidade de Argólida, que conquistou e dominou povos por todo o Mediterrâneo Oriental pela forma astuta com que estruturou uma rede de espiões e pelo uso inteligente do sigilo das comunicações para proteger suas mensagens (ARAÚJO, 2004, p. 96). Após sua morte, foi levado para prestar seus serviços no Olimpo e transformado em semideus, recebendo cem olhos para continuar seu "serviço de espionagem", o que desagradou alguns deuses, que passaram a ser objeto de espionagem. Quando dormia, mantinha metade dos alhos abertos, para estar sempre vigilante.

Argos foi contratado pela deusa Hera, que desconfiava de que seu esposo Zeus a traía, mas foi encantado por uma flauta mágica e caiu em sono profundo, fechando os cem olhos, o que possibilitou ser morto a mando de Zeus. Ele foi elevado a "Patrono do Serviço de Inteligência" e a sua imagem foi vinculada "ao qual nada escapa e transformada em símbolo do homem de inteligência" (ARAÚJO, 2004, p. 97).

A história relata muitas outras ações que objetivavam conhecer segredos e estratégias inimigas, e no transcorrer dos inúmeros enfrentamentos bélicos e ideológicos entre as nações, há registros da Atividade de Inteligência ter sido exercida como instrumento indispensável aos governantes. Atualmente, na Era da Informação, "não se pode cogitar a existência de Estado que não disponha de órgãos de inteligência em sua estrutura". "É a Inteligência de Estado" (SILVA, 2021, p. 33).

A inteligência de Estado, também denominada Inteligência Clássica, é operacionalizada dentro de um sistema de poder e de informações estratégicas do Estado, com vistas à defesa nacional, garantia e preservação dos interesses da sociedade e do Estado, para salvaguardar a soberania, a integridade e a harmonia social do país (ARAÚJO, 2011, p. 93).

Na década de 1920, o mundo experimentava diversas crises sociais e econômicas, como reflexos diretos da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), como a quebra da Bolsa de Valores em 1929, que provocou grande impacto em muitas nações, especialmente nos Estados Unidos da América, bem como atingiu o Brasil, que acompanhava o surgimento dos movimentos operários que objetivavam profundas mudanças na estrutura política e social do país (BRANDÃO, 2010, p. 125).

No Brasil, a Inteligência Clássica é exercida hoje pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin), órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), por comando da Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, mas teve início oficialmente em 1927, no governo do presidente Washington Luiz, quando foi criado o Conselho de Defesa Nacional (CDN)[3], com caráter consultivo e a função de estudar e coordenar as informações acerca da ordem financeira, econômica, bélica e moral, relativas à defesa do Estado e de sua soberania (ANTUNES, 2002, p. 44).

As atividades de Inteligência no Brasil, até então, eram denominadas Atividade de Informação e restritas aos Ministérios da Marinha e da Guerra, que possuíam estrutura e organismos de Inteligência, mas cuidavam apenas das questões de defesa nacional e assuntos de interesse das respectivas Forças.

Com receio dos movimentos operários, anarquistas ou inspirados pela Revolução Francesa, na Europa surgiram as Polícias Políticas, com o intuito de "lidar com conspirações e prever possíveis levantes, sublevações ou motins, lançado mão de espiões, delatores e agentes infiltrados" (PACHECO, 2019, p. 109).

De igual modo, no Brasil as polícias investigativas tiveram atribuições de espionagem e serviço secreto durante boa parte de sua história republicana. A esse propósito, Pacheco (2019, p. 109) ressalta que esse tipo de repressão policial foi crucial para os governos de Vargas, devido "às oposições e turbulências políticas ocorridas na década de 1930 e início dos anos 1940", quando, então, "serviços reservados como os do DOPS de São Paulo operaram com infiltração e espionagem". A polícia foi "elemento fundamental para o

3 Decreto n. 17.999, de 29 de novembro de 1927.

combate a oposições e propagandas ideológicas conflitantes com o projeto de Vargas" (PACHECO, 2019, p. 109). Esse modelo "embrionário" da Atividade de Inteligência perdurou no Brasil de 1927 a 1964. De 1927 a 1946, a atividade de informação esteve inserida de forma complementar nos conselhos de governo e, posteriormente, de 1946 até 1964, vinculada ao Serviço Federal de Informações e Contra-Informações (SFICI), correspondendo à "construção das primeiras estruturas governamentais voltadas para a análise de dados e para a produção de conhecimentos" (BRASIL, 2020).

Além desse período embrionário (1927-1964), o Governo Federal admite que a História da Inteligência no Brasil abarca, para fins didáticos, outras três fases: i) Fase da Bipolaridade (1964 a 1990), na qual a atividade "esteve atrelada, de forma direta, ao contexto da Guerra Fria, de características notoriamente ideológicas. Abrangeu desde a reestruturação do SFICI até a extinção do Serviço Nacional de Informações (SNI)" (BRASIL, 2020); ii) Fase da Transição (1990 a 1999), caracterizada pela redemocratização das instituições de Estado com o advento da Constituição Federal de 1988, no qual a "atividade de Inteligência passou por processo de reavaliação e autocrítica para se adequar a novos contextos governamentais de atuação" (BRASIL, 2020). As Secretarias da Presidência da República passaram a exercer a atividade de inteligência no país, primeiro como Departamento de Inteligência (DI) e, posteriormente, como Subsecretaria de Inteligência (SSI); e iii) Fase Contemporânea (1999 ao período atual), que se iniciou com a criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e pela expansão do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), também criado em 1999 (BRASIL, 2020).

O SISBIN é definido no art. 1º da citada Lei nº. 9.883/1999, que dispõe: "fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional" (BRASIL, 1999). Referido dispositivo ainda estabelece quais são os preceitos fundantes do SISBIN:

> [...] a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária (BRASIL, 1999).

Durante a maior parte da Fase Contemporânea da Inteligência Brasileira, a ABIN esteve vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) – órgão com status de ministério, até que em 2015, a partir de reforma administrativa promovida pela presidente Dilma Rousseff, a ABIN passou a fazer parte da estrutura da Secretaria de Governo. Após o golpe de 2016 e a entrada em exercício de Michel Temer, o GSI foi recriado e a ABIN foi inserida novamente na hierarquia do GSI (BRASIL, 2020).

Em 29 de junho de 2016, foi fixada a Política Nacional de Inteligência, por intermédio do Decreto nº 8.793, entendida como o "documento de mais alto nível de orientação da atividade de Inteligência no País" (BRASIL, 2016). A PNI tem a função de definir "os parâmetros e limites de atuação da atividade de Inteligência e de seus executores e estabelece seus pressupostos, objetivos, instrumentos e diretrizes, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)" (BRASIL, 2016).

Em complemento, foi publicada a Estratégia Nacional de Inteligência (ENINT), aprovada pelo Decreto presidencial de 15 de dezembro de 2017, a qual preconizou que a missão do SISBIN é "desenvolver a Atividade de Inteligência, de forma integrada, para promover e defender os interesses do Estado e da sociedade brasileira" (BRASIL, 2017, p. 11).

Basicamente, a Atividade de Inteligência é subdividida em dois grandes ramos Inteligência e Contrainteligência, sendo ambos apoiados por um setor de Operações[4]. Para efeito da implementação da PNI, os seguintes conceitos foram adotados:

> **Atividade de Inteligência:** exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. A atividade de Inteligência divide-se, fundamentalmente, em dois grandes ramos:

4 "É o conjunto de técnicas, processos e métodos, geralmente desenvolvido com o emprego de ações especializadas, executada de forma planejada e em caráter sigiloso. Visa à busca e coleta de dados e informações não disponíveis ou desconhecidos sobre determinados assuntos. Tem como objetivo principal, obter elementos necessários à produção de conhecimentos específicos, de interesse de Estado, governo, organizações, empresas e também nas investigações criminais" (FERRO JR., 2011).

> **I – Inteligência:** atividade que objetiva produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda da sociedade e do Estado;
>
> **II – Contrainteligência:** atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado (BRASIL, 2016).

Dentre, então, os atributos e competências da Contrainteligência – foco deste trabalho – está o combate e neutralização contra ameaças diversas, que possam afetar dados e conhecimentos (maior ativo atualmente), pessoas (cidadãos, governantes, autoridades, alvos de interesse), áreas (espaço terrestre, marítimo, aéreo, ciberespaço), instalações (toda e qualquer edificação física de interesse).

Na aludida Política Nacional de Inteligência, diversas ameaças são previstas. Todas merecem muita atenção dos agentes de inteligência de Estado, dentre elas, para a finalidade deste capítulo, destaca-se o item 6.5, que prevê as ameaças provocadas pelos "ataques cibernéticos", que incluem a manipulação de opiniões mediante ações de propaganda e desinformação:

> **6.5 Ataques cibernéticos**
> Referem-se a ações deliberadas com o emprego de recursos da tecnologia da informação e comunicações que visem a interromper, penetrar, adulterar ou destruir redes utilizadas por setores públicos e privados essenciais à sociedade e ao Estado, a exemplo daqueles pertencentes à infraestrutura crítica nacional.
> Os prejuízos das ações no espaço cibernético não advêm apenas do comprometimento de recursos da tecnologia da informação e comunicações. Decorrem, também, **da manipulação de opiniões**, **mediante ações de propaganda ou de desinformação.** (BRASIL, 2016) (g.n.).

Se a desinformação é disseminada durante o período eleitoral ou com fins eleitorais, pode ser considerado ainda um ataque direto à Soberania Nacional, na medida em que a distorção do debate político afeta diretamente a democracia.

> **6.4 Ações contrárias à Soberania Nacional**
> São ações que atentam contra a autodeterminação, a não-ingerência nos assuntos internos e o respeito incondicional à Constituição e às leis. (BRASIL, 2016).

O respeito incondicional à Constituição e às leis é pressuposto do Estado Democrático de Direito e qualquer ataque nesse sentido, perpetrado inclusive pelas autoridades governantes, deve ser objeto de neutralização pelas agências de inteligência, que servem ao povo e ao Estado, e não a governos e partidos políticos.

3. FAKE NEWS NA ERA DIGITAL E O PAPEL DA CONTRAINTELIGÊNCIA

Conforme adiantado, *fake news*[5] são sinônimo de "desinformação" para a doutrina de inteligência. Na história do Brasil, nunca essa expressão teve tanto destaque quanto a partir do ano de 2018, mais especificamente durante as eleições presidenciais[6], tendo em vista que, conforme amplamente divulgado pela mídia, as eleições teriam sido manipuladas com o uso estratégico de *fake news* para desacreditar adversários políticos[7], distorcer informações verdadeiras, desacreditar a imprensa e o conhecimento científico e confundir os eleitores.

As mentiras e acusações levianas sempre fizeram parte do jogo político, mas os avanços tecnológicos, a democratização do acesso à rede mundial de computadores e s internet banda larga, a popularização da comunicação pelo WhatsApp e uso das redes sociais imprimiram um novo tom à forma de se fazer propaganda eleitoral e de comunicação no país. Não só se modificou a comunicação entre as pessoas, que abandonaram os telefones fixos e migraram para as chamadas pelo Whatsapp, como também se modificou a forma de transmissão das notícias, pois as redes sociais e o Whatsapp também se tornaram o principal meio de comunicação, em detrimento da televisão[8].

---

5 Segundo Allcott e Gentzkow (2017, p. 213), *fake news* são "notícias que são intencionalmente falsas, que podem confundir seus leitores".

6 Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/tse-vai-tratar-de-fake-news-com-whatsapp-e-quer-app-para-denuncia/.

7 Vide (SHANE, 2017).

8 "De acordo com um levantamento realizado pela empresa MindMiners a pedido do site

A falta de filtro e o grande poder de alcance são os grandes desafios para o combate à desinformação nas redes sociais.

> Redes sociais como o Facebook, tem uma estrutura dramaticamente diferente das tecnologias das mídias anteriores. O conteúdo pode ser retransmitido sem uma filtragem significativa de terceiros, fact-checking, ou julgamento editorial. Um indivíduo sem histórico ou reputação, pode, em alguns casos, alcançar tantos leitores quando a Fox News, CNN ou The New York Times (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017).

As consequências são ainda incalculadas, mas podemos apontar algumas transformações que decorreram desse fato social: o jornalismo precisou se readequar não só para levar a informação segura, como também para "desmentir" os boatos criados. Nesse contexto, inúmeras agências de checagem surgiram[9]. A cada informação recebida, era necessário um tempo para que essas agências pudessem "checar" e confirmar a veracidade dela. Não obstante, o TSE instaurou mais de 25 processos para apurar denúncias de *fake news* e obrigou o órgão a dialogar com representantes[10], criar aplicativo exclusivo para recebimento de denúncias e página para "esclarecimento de informações falsas"[11]. Um projeto de lei (PL 2630/2020), conhecido como "PL das *fake news*", aprovado no Senado e que aguarda apreciação da Câmara, visa editar a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, para combater f*ake news*, mas com questões preocupantes para a privacidade e a liberdade de expressão dos usuários da internet. Não bastasse isso, a gravidade do assunto e o uso indiscriminado de *fake news* levou à formação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, no momento suspensa, com o fito de:

Nexo com eleitores brasileiros em setembro, as redes sociais são o principal meio de informação nas eleições, citadas por quase 60% dos entrevistados. Em seguida, vieram o horário eleitoral gratuito na TV (53%) e conversas com amigos e família (38%). As redes sociais mais populares foram o Whatsapp (90%), o Facebook (85%) e o YouTube (72%)" (VALENTE, 2018).

9 Para citar alguns exemplos: Aos Fatos, Agência Lupa, Estadão Verifica, TretAqui, Fato ou Fake, Comprova, FactCheck.org, dentre outras. Não se afirma que estas agência sejam isentas, mas surgiram sob o pretexto de investigar informações e transformá-las em conhecimento confiável. Em tese, fazem o trabalho que as agências de inteligência deveriam ter feito, mas não o fizeram.

10 Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/tse-vai-tratar-de-fake-news-com-whatsapp-e-quer-app-para-denuncia/.

11 Disponível em: https://www.tse.jus.br/hotsites/esclarecimentos-informacoes-falsas-eleicoes-2018/.

> Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio[12].

O que aconteceu no Brasil não foi algo inédito ou por acaso. Grandes debates mundiais também foram afetados pelas *fake news*, como as eleições nos Estados Unidos, plebiscitos sobre a saída do Reino Unido da União Europeia e o acordo de paz entre o governo colombiano e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) (MARTINS, VALENTE, [s.d]).

Isso prova (e preocupa) o Brasil na medida em que se sabe que o debate político está hiperpolarizado e as *fake news* estão sendo usadas como estratégia para manobras políticas: distorce-se a verdade, criam-se mentiras, e no fim sempre quem "vence" são as oligarquias políticas. Ao povo resta "pagar a conta".

Em 2021, a Academia Brasileira de Letras incluiu em seu dicionário a expressão "pós-verdade", que, segundo ela pode ser assim definida:

> pós-verdade: Informação ou asserção que distorce deliberadamente a verdade, ou algo real, caracterizada pelo forte apelo à emoção, e que, tomando como base crenças difundidas em detrimento de fatos apurados, tende a ser aceita como verdadeira, influenciando a opinião pública e comportamentos sociais. Também pode ser um contexto em que asserções, informações ou notícias verossímeis, caracterizadas pelo forte apelo à emoção e baseadas em crenças pessoais, ganham destaque, sobretudo social e político, como se fossem fatos comprovados ou a verdade objetiva[13].

Fake news e pós-verdades estão sendo deliberada e estrategicamente produzidas e disseminadas com o fito de atender interesses escusos de determinadas oligarquias políticas, aliadas às empresas totalmente descomprometidas com a verdade e a democracia, que transformaram a desinformação em um negócio altamente lucrativo e de difícil controle pelas agências formais do Estado[14]. Sendo a informação e o conhecimento

12 Disponível em: https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2292.

13 G1. **Academia Brasileira de Letras inclui 'feminicídio', 'sororidade' e 'home office' em vocabulário atualizado da língua portuguesa.** 23 jul. 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/07/23/academia-brasileira-de-letras-vocabulario-atualizado-lingua-portuguesa.ghtml. Acesso em: 25 nov. 2021.

14 "A Rússia confunde deliberadamente seu papel nas operações de influência, dizem funcionários da inteligência americana. Mesmo os investigadores qualifica-

os principais ativos das Agências de Inteligência, resta-nos saber como estas utilizarão a Contrainteligência para neutralizar tais ameaças internas e externas, que corroem as instituições democráticas e geram pânico e até mesmo ao genocídio de uma população. Basta lembrar os milhares de mortos em decorrência da pandemia da Covid-19, que, ao invés de servir para unir a população e despertar o senso de solidariedade e respeito, acentuou as desigualdades sociais, econômicas e políticas.

A esse respeito vale lembrar também que a ABIN produziu relatórios que vieram a público[15], os quais comprovavam a eficácia do isolamento social como medida para conter a propagação do coronavírus, mas que foram deliberadamente ignorados pelo presidente Jair Bolsonaro, que preferiu desacreditar publicamente no conhecimento produzido pela ABIN sobre o assunto.

O Relatório de Gestão da Ouvidoria da ABIN no exercício de 2020[16] mostra que o assunto Covid-Coronavírus foi o mais demandado no órgão.

Em razão das negações do Governo Federal em torno da pandemia, foi aberta Comissão Parlamentar de Inquéritos (CPI) para apurar "erros e omissões do Governo Federal no combate à pandemia da Covid-19, bem como eventuais casos de desvios ou fraudes no emprego de verbas federais pela União e pelos estados e municípios. Seu início exigiu não apenas os requisitos constitucionais regulares, mas também a intervenção do Supremo Tribunal Federal para garantir o direito da minoria".

---

dos muitas vezes não podem ter certeza se um determinado post no Facebook ou Twitter bot veio de funcionários da inteligência russa, pagou "trolls" na Europa Oriental ou hackers do vasto submundo do crime da Rússia. Um site russo chamado buyaccs.com ("Compre contas em massa pelos melhores preços") oferece à venda uma grande variedade de contas de mídia social pré-existentes, incluindo Facebook e Twitter; como o vinho, as contas mais antigas custam mais, porque sua história torna a fraude mais difícil de detectar" (SHANE, 2017).

15 Os relatórios foram divulgados em vários canais de comunicação, embora classificados como sigilosos. Provavelmente uma tentativa de alertar a população e demais autoridades de que o presidente Jair Bolsonaro adotou discurso e postura notoriamente contrários àquilo que foi constatado pela ABIN. Cópia do relatório pode ser obtida em: https://jornalistaslivres.org/vaza-documento-sigiloso-da-abin-com-projecao-de-mais-de-5-mil--mortes-no-brasil/.
No mesmo sentido: https://theintercept.com/2020/03/24/coronavirus-abin-projeta-mortes/.
"Um lote de 47 relatórios diários, num total de 950 páginas, **alerta o governo** sobre a necessidade de **isolamento social** para conter uma doença. Os documentos, obtidos pelo jornal *O Estado de São Paulo* , também indicam a **falta de casos de UTI** e a **subnotificação** de **casos** de infecção com erros de ocorrência de testes de diagnóstico". (grifos no original). Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/05/31/interna_nacional,1152487/abin-alertou-bolsonaro-sobre-isolamento--social-para-conter-covid-19.shtml.

16 Disponível em https://www.gov.br/abin/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria /RELATRIO-DEGESTODAOUVIDORIADAABIN.inter.pdf.

Convém relembrar que, em meados de 2020, houve um disparo de propagandas em massa para os telefones celulares nos Estados Unidos, citando uma série de "textos apocalípticos, que faziam parte de uma campanha de desinformação destinada a semear a desordem e confusão durante os primeiros estágios da crise da Covid-19" (JONES, 2021).

As agências de inteligência dos EUA concluíram que agentes do governo chinês enviaram textos aos americanos em seus telefones celulares e postaram informações falsas em plataformas de mídia social.

Alerta Jones (2021) que, por décadas, a Rússia conduziu campanhas de desinformação nos Estados Unidos, assim como os chineses também – embora em grande parte fora dos Estados Unidos. Relembra que em 1940, por exemplo, a China orquestrou uma propaganda implacável e campanha de inteligência contra Taiwan, mas que a China nunca foi tão "agressiva com operações visando americanos na terra natal dos EUA". Assevera que está em curso uma "guerra irregular": "Campanhas cibernéticas, ação secreta, apoio a representantes estatais e não estatais, informação e desinformação, espionagem e coerção econômica – essas são as ferramentas da guerra irregular" (JONES, 2021).

Acrescenta que a guerra convencional – "confrontos entre grandes forças militares – definiu o poder do século XX", mas a "guerra irregular definirá cada vez mais a política internacional nas próximas décadas". Investimentos em armamentos e estratégias para combates convencionais e nucleares precisam ser tratados com mais cautela e direcionada a atenção para o "uso dos meios irregulares", como estão fazendo a China, Rússia e Irã, segundo o autor (JONES, 2021).

> Ainda assim, China, Rússia e Irã estão diariamente – até de hora em hora – visando os Estados Unidos em casa e no exterior, usando meios irregulares. Suas principais ferramentas não são jatos de combate, tanques de batalha ou soldados de infantaria, mas hackers, espiões, forças de operações especiais, e empresas militares privadas com ligações clandestinas a agências de segurança do Estado. Eles estão travando uma guerra online e nas sombras – não principalmente em campos de batalha convencionais (JONES, 2021).

Nesse cenário, a Atividade de Inteligência assume papel de imensa importância e destaque, tanto em relação à produção de conhecimentos seguros para subsidiar a tomada de decisão dos gestores[17], quanto à neutralização da

17 "(...) de forma genuína, a Atividade de Inteligência, conceitualmente, é o exercício sistemático de ações especializadas, sob uma metodologia própria, orientadas a produzir e proteger conhecimentos específicos, com a finalidade de assessorar as autoridades governamentais, chefes ou diretores, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução e o acompanhamento de atos decisórios, de forma segura, completa e oportuna, com o mínimo de probabilidade de erro". (SILVA, 2021, p. 35).

inteligência adversa. O Decreto nº 10.445, de 30 de julho de 2020 aprovou a Estrutura Regimental da ABIN e, em seu anexo I, reiterou a atribuição da Agência de "planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade", bem como estabeleceu ao Departamento de Contrainteligência a competência para "implementar programas, projetos e ações relativos à proteção de setores estratégicos e de conhecimento sensível". É atribuição da ABIN, segundo o art. 1°, §1°, IV: " avaliar as ameaças internas e externas à ordem constitucional".

Nesse viés, admitindo-se que a desinformação pode ser usada como arma para diminuir a liberdade de consciência, autonomia e soberania popular, bem como desacreditar as instituições democráticas, causar pânico, incitar confrontos, propagar discursos de ódio, etc., é uma ameaça direta à ordem constitucional, o que legitima e a atuação da ABIN em sua defesa, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos em suas respectivas esferas de competência.

O quadro sinótico a seguir exemplifica algumas medidas que podem ser adotadas pela Contrainteligência para combater as *fake news*.

Inteligência adversa	Atividade realizada por agente estatal ou não, com emprego de ações especializadas, para obter acesso indevido ou não autorizado a dados e conhecimentos, áreas ou instalações, com o intuito de promover os interesses de seu patrocinador.
Prevenção	Medida de Contrainteligência que consiste em antecipar-se à ação adversa, para evitar sua ocorrência.
Detecção	Medida de Contrainteligência que consiste em perceber a ação adversa consumada ou tentada, que tem como alvo pessoas, conhecimentos, dados, materiais, equipamentos, áreas, instalações, sistemas ou processos cuja salvaguarda interesse à sociedade e ao Estado.
Identificação	Medida de Contrainteligência que consiste em descobrir a identidade de agente adverso ou autoria de ação adversa, consumada ou tentada, que tem como alvo pessoas, conhecimentos, dados, materiais, equipamentos, áreas, instalações, sistemas ou processos cuja salvaguarda interesse à sociedade e ao Estado.

Obstrução	Medida de Contrainteligência que consiste em impedir ou dificultar a consecução da ação adversa.
Neutralização	Medida de Contrainteligência que consiste em tornar sem efeito as vantagens obtidas pela Inteligência adversa durante a realização de ações clandestinas ou encobertas.

Fonte: BRASIL, 2020.

Cabe ao Brasil aprimorar as formas de controle interno e externo da atividade de Inteligência, bem como eventualmente criminalizar a conduta dos gestores públicos que, abusando de seu poder discricionário, age deliberadamente contrariando os relatórios de inteligência, mormente quando estas decisões forem questões de vida ou morte, literalmente, dos brasileiros ou representem ameaças à ordem constitucional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Atividade Inteligência sempre foi aliada dos grandes estadistas e mais recentemente tem apoiado a tomada de decisão pelos gestores das organizações tanto públicas quanto privadas.

Desqualificar e ignorar a atividade de inteligência, ao invés de reforçá-la e aparelhá-la em momentos de grandes crises demonstra inabilidade para o governo. É preciso, contudo, ter em mente que as atribuições e competências das agências de inteligência estão bem definidas e não se prestam a atender interesses privados de quaisquer governantes ou grupos políticos ou econômicos.

Daí a importância de balancear a necessidade de sigilo para o sucesso das operações com o dever de publicidade e transparência pública. Afinal, *quis custodiet ipsos custodes*?[18]. É preciso que o povo soberano tenha condições de fiscalizar o cumprimento da lei por parte da agência de inteligência brasileira, no caso a ABIN, bem como verificar se ela está efetivamente cumprimento seu papel de bem subsidiar os tomadores de decisão em nível estratégico, produzindo conhecimentos úteis, oportunos

18 Provérbio latino atribuído ao poeta romano Juvenal, traduzida como "Quem há de vigiar os próprios vigilantes?".

e seguros, bem como atuando incisivamente para neutralizar a desinformação e ameaças internas e externas à ordem constitucional posta. Isso requer que a ABIN possa atuar de forma autônoma, sem pressões políticas e ingerências externas, pressupostos sem os quais as instituições democráticas não podem funcionar.

Nesse contexto, é preciso que ABIN possa atuar no combate às *fake news* até mesmo quando o foco da produção e compartilhamento for elementos indignos que atuem dentro da própria agência ou nas esferas de comando do governo.

As *fake news*, como dito, são campanha de criação e compartilhamento de desinformação que podem colapsar as instituições do Estado, provocar guerras, abalar a democracia, ludibriar o povo, oportunizar desvios de recursos financeiros, causar mortes, etc., e seu poder de destruição é potencializado na atual sociedade da Informação, circundada por redes digitais em que os dados fluem para as distintas partes do globo de forma quase instantânea e incontrolável.

É evidente que a desinformação também pode ser usada como uma poderosa "arma de guerra" para qualquer país, mas a questão que aqui se coloca é quando ela é usada para separar e minar as forças do próprio país, criando inimigos internos, polarizando debates inúteis e camuflando a verdadeira intenção dos propagadores da desinformação, mascarando o debate público para as questões relevantes, desviando a atenção do povo do que efetivamente importa. Enfim, a menos que a intenção seja em breve promover uma guerra civil, precisamos reavaliar a forma como lidamos e cuidamos das (des)informações.

As consequências são nefastas e incalculáveis, razão pela qual a presente reflexão se faz premente.

REFERÊNCIAS

ALLCOTT, H.; GENTZKOV, M. **Social media and fake news in the 2016 election**. Journal of Economic Perspectives – Volume 31, Number 2 – Spring 2017. 211–236 p. Disponível em: https://web.stanford.edu/~gentzkow/research/fakenews.pdf. Acesso em: 02 set. 2021.

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI & ABIN – Uma Leitura da Atuação dos Serviços Secretos Brasileiros ao Longo do Século XX**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.